PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 02/2020

Dispõe sobre alterar o Regimento Interno Incluindo Sessões plenárias e Reuniões virtuais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 26 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26** As Comissões Permanentes reunir-se-ão, na sede da Câmara, em dias e horas prefixadas na primeira reunião de sua constituição.

§1º- No período em que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias ocorrerem virtualmente, na forma deste Regimento, as reuniões das comissões serão realizadas na plataforma virtual.

§ 2º - Em caso nenhum, ainda que se trate de Reunião Extraordinária, o seu horário poderá coincidir com a Ordem do Dia das Sessões Ordinárias da Câmara.

§ 3º - As Reuniões Extraordinárias das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, de Ofício, ou a Requerimento da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º - As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias das Comissões durarão o tempo necessário aos seus fins, e poderão ser interrompidas por decisão da maioria de seus membros. "

Art. 2º - Os incisos I e II do art. 64 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 164** (...)

I. "Ordinárias, as de qualquer Sessão Legislativa, realizadas na sede da Câmara ou em ambiente virtual, nos casos previstos, entre o período de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, as terças-feiras, com início às 18h00min; e quintas-feiras, com início às 10h00min.

II.

III. Extraordinárias, as realizadas em dias ou horas diversas das prefixadas para as Ordinárias, na sede da Câmara ou em ambiente virtual, nos casos previstos. "

(...)

Art. 3º - Fica incluído no Regimento Interno o art. 65-A, com a seguinte redação:

"**Art. 65-A** As Sessões da Câmara Municipal serão realizadas em sua sede, excetuadas as Solenes e Itinerantes; e comprovada a impossibilidade de acesso à sede da Câmara Municipal ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas Sessões virtuais ou em outro local, por decisão majoritária dos Vereadores, até que seja viável o retorno à sede.

Parágrafo Único: As sessões virtuais serão regulamentadas em Resolução própria, observando, no que couber, as regras deste regimento. "

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2020

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

VALMIR MARTINS DE CARVALHO

2º Secretário